



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 299/09

APROVADO EM 07/07/09

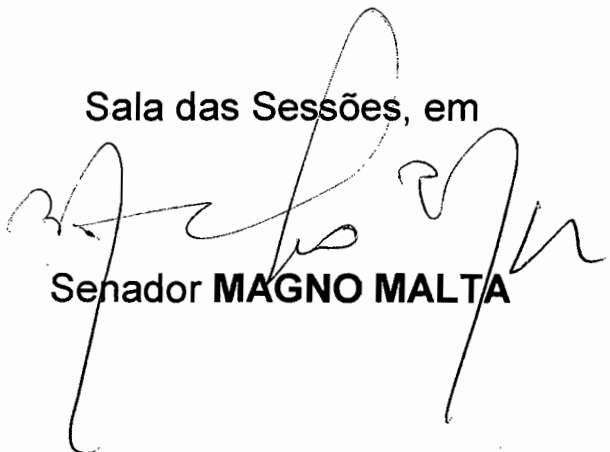
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Dr Osvaldo Figueiredo Maia**, Delegado de Polícia Civil de Coari-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 300/09

APROVADO EM 07/07/09

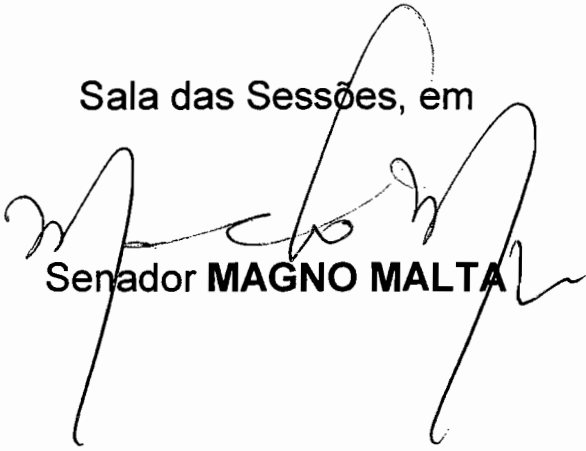
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Antônio Carlos Branquinho, Juiz do Trabalho de Tefé-AM**, a prestar depoimento perante esta CPI, em data a ser definida.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que o Juiz Antônio Carlos foi investigado pelo Ministério Público Federal, que apurou sua participação inclusive na organização de orgias com menores em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 301/09

APROVADO EM 07/07/09

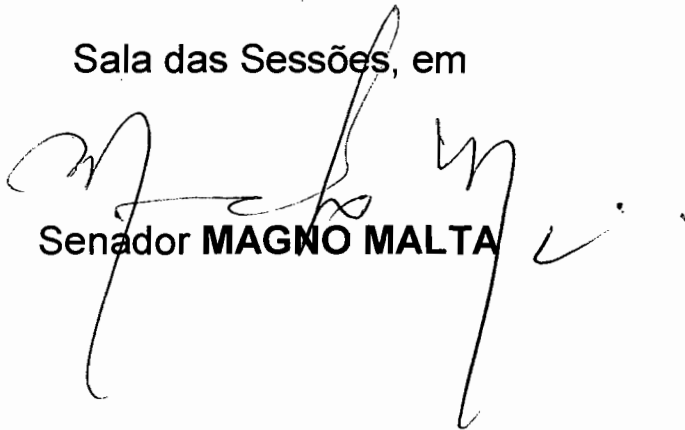
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o **Sr. Valcione Tavares**, Secretário de Comunicação da Prefeitura Municipal de Coari-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 302/09

APROVADO EM 07/07/09

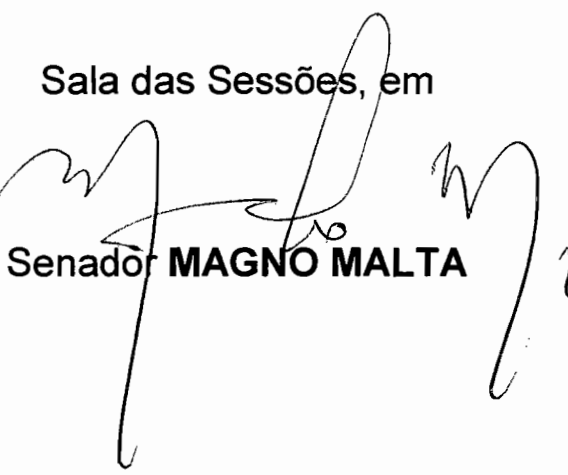
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, 21ª Vara Criminal, cópia dos autos da Ação Penal, **Processo n.º 2008.001.336948-3** que tem por denunciado o **Sr. Fernando Luis Mattos da Mata**.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, reveste-se de significativa importância do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 303/09

APROVADO EM 07/07/09

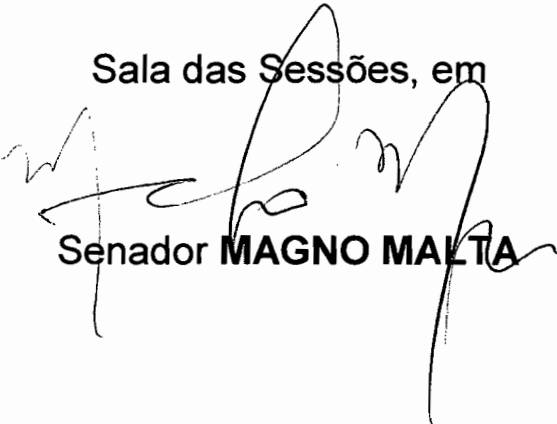
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocado, com condução coercitiva, o **Sr Adriano Teixeira Salan**, ex-Secretário de Administração do Município de Coari-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 304/09

APROVADO EM 07/07/09

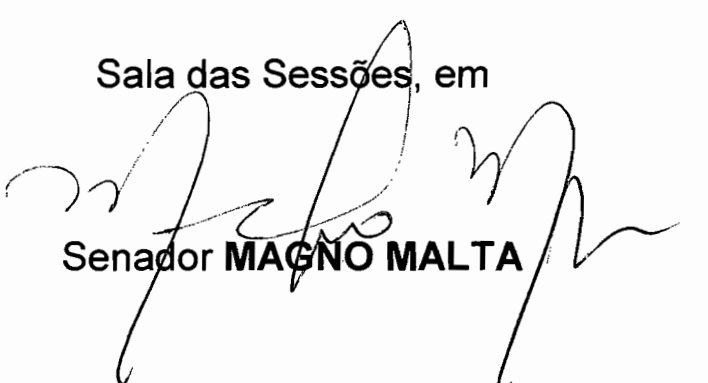
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocado, com condução coercitiva, o **Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro**, ex-Prefeito Municipal de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 305/09**

AP
APROVADO EM 07/07/09

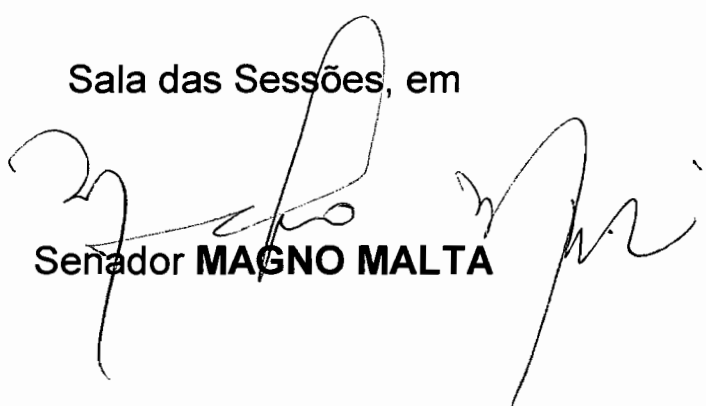
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada **Maria Landia Rodrigues dos Santos**, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



SENADO FEDERAL
Senador Magno Malta

CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 306/09

APROVADO EM 07/07/09

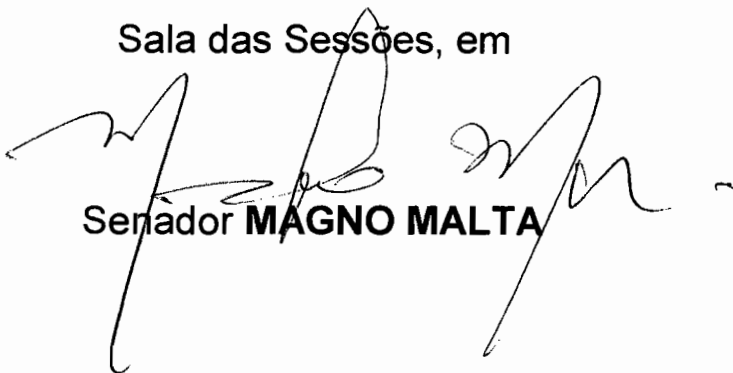
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o empresário **Otávio Raman Neves**, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



CPI – PEDOFILIA

Requerimento
Nº 307/09

APROVADO EM 07/07/09

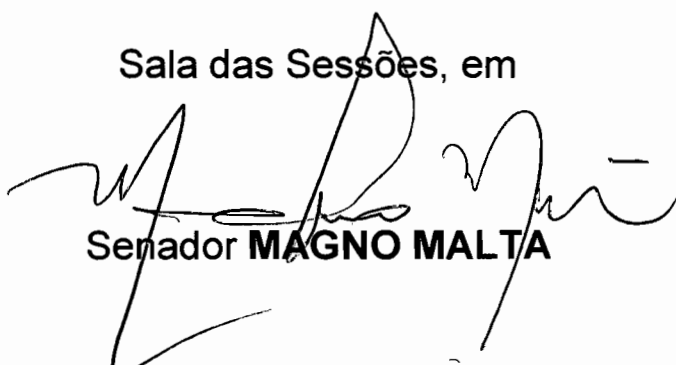
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº 307 /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o empresário **Carlos Alexandre Oliveira Correa**, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**



CPI – PEDOFILIA

**Requerimento
Nº 308/09**

APROVADO EM 07/07/09

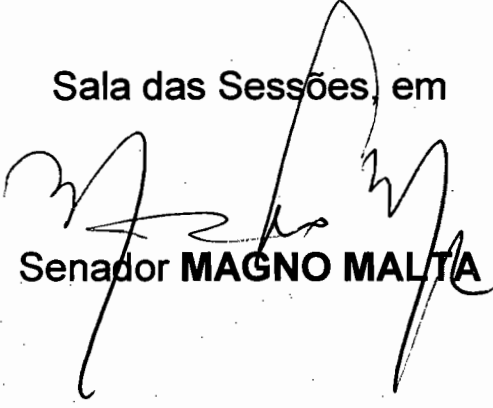
CPI destinada a apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado

REQUERIMENTO Nº /09

Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal, bem como do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja reconvocado o empresário **Fábio Martins Marques**, a prestar esclarecimentos perante esta CPI.

Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada “Operação Vorax”, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas.

Sala das Sessões, em


Senador **MAGNO MALTA**